

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA -CPR

13 de agosto de 2020 versão 1

Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral

Dra. Veronica
Médica Radiologista

Georgia Nunes Almeida
Enfermeira

TN Valdinei Cardoso
Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas

Comissão de Proteção Radiológica

Cecílio Carlos da Cruz Machado
Cléia de Jesus Figueiredo
Ermiro Nunes da Silva Neto
Geane Carneiro Lima
Luane Freitas Soares
Maurício Soares de Aquino
Patricia Santos Mota de Lima
Vinicius dos Santos Rodrigues

Feira de Santana

2020

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA -CPR

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Comissão de Proteção Radiológica - CPR da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana (CPR/POLICLÍNICA-FSA), foi estruturada e organizada conforme determinação da Portaria MS nº 453, de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico e estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso de raios-X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão de Proteção Radiológica é um organismo de natureza multidisciplinar que possui como principais atribuições revisar de forma sistemática o Plano de Proteção Radiológica da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes da proteção radiológica, além de recomendar as medidas cabíveis para o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação existentes na instituição.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º A composição mínima do CPR /POLICLÍNICA-FSA e de no mínimo 3 (seis) componentes, sendo um presidente, um vice presidente e um secretário.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

Art. 4º - O Presidente e o Secretário serão escolhidos através de votação simples pelos colaboradores do setor.

Art. 5º - Todos os membros do CPR terão mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação de portaria em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Poderão fazer parte como membros convidados, outros profissionais quando solicitadas para tratar de assunto pertinentes à Comissão.

Art. 6º - A Diretora Geral poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes do CPR.

Art. 7º - Perderá o mandato o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano.

Art. 8º - As funções dos membros do CPR não serão remuneradas.

Art. 9º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência do CPR, a Diretoria Geral, através do Serviço de apoio, proporcionará a infra-estrutura necessária.

Parágrafo único. Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser na forma do caput do Art. 3º.

CAPÍTULO III

Da finalidade e atribuições

Art. 10º Sendo um órgão permanente para a assessoria da Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, tem as seguintes finalidades:

a- São finalidades da Comissão de Proteção Radiológica:

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- I - Atender as determinações das Portarias MS nº 453, de 01 de junho de 1998
- II- Criar, analisar e revisar de forma sistemática o Plano de Proteção Radiológica da Policlínica Regional de Feira de Santana.
- III - Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da instituição.

Art. 11º São atribuições dos membros da Comissão de Proteção Radiológica;

- I - Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- II - Realizar revisão de forma sistemática do Plano de Proteção Radiológica do CPR;
- III - Convocar os serviços envolvidos caso existam informações conflitantes;
- IV - Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
- V - Assessorar a Supervisor em assuntos de sua competência;
- VI - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- VII - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 12º São atribuições do presidente da Comissão e do vice, na ausência do presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Representar a Comissão junto à governança da Instituição, ou indicar seu representante;
- III - Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovada pelos membros;
- IV - Fazer cumprir o regulamento;

Art. 13º São atribuições da Secretária da Comissão:

- I - Organizar a ordem do dia;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- II. Assistir às reuniões;
 - IV - Convocar os membros da Comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
 - V - Solicitar dos serviços de apoio diagnóstico que utilizam equipamentos que emitem radiação ionização, e gerências administrativas e/ou de assistência à saúde o fornecimento de documentação necessária para análise da Comissão.
 - VI. Verificar a presença do Presidente e vice-presidente, substituindo-os em caso de ausência ou impedimentos;
 - VII. Preparar e encaminhar o expediente;
 - VIII. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do Núcleo;
 - IX. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
 - X. Lavrar e assinar as atas de reuniões do Núcleo
 - XI. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias.
- Parágrafo único. Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 14º Deverão ocorrer reuniões mensais com data, local e horário, previamente definidos e informados.

§ 1º A ausência de um membro em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda, a falta em seis reuniões não consecutivas, durante 12 meses, gera notificação e posterior exclusão automática.

§ 2º Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da Comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

§ 4º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, poderá ser solicitado junto à administração a participação de um convidado ou consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto.

§ 5º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada em pasta física contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisão tomada, devendo estar sob guarda da assessoria administrativa da instituição.

§ 6º Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

§ 7º Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões urgentes, sendo convocada pelo presidente e, na sua ausência, pelo vice-presidente.

Art. 15º Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão a presidência deve fixar a data e horário para a sessão subsequente.

Art. 16º As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 17º De cada reunião, após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

Art. 18º A pauta será organizada com os expedientes apresentados para discussão e será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

CAPÍTULO V Das competências

- Art. 19º São atribuições dos membros da Comissão de Proteção Radiológica;
- I - Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
 - II – Criar e analisar de forma sistemática o Plano de Proteção Radiológica, assim como realizar as revisões;
 - III - Convocar os serviços envolvidos caso existam informações conflitantes; IV - Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
 - V - Assessorar a diretoria em assuntos de sua competência;
 - VI - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
 - VII - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Todos os documentos pertinentes a comissão, serão arquivados junto à sala de Assessoria Administrativa da Policlínica.

Art. 21º Este regimento poderá ser alterado:

- I – Após avaliação de desempenho da comissão, se for caso;
- II– Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;
- III – Em ambos os casos, por proposta da Direção Geral da policlínica Regional de Feira de Santana.

Art. 21º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pela Direção Geral

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

e publicação no Diário Oficial da Policlínica.

Feira de Santana, 13 de agosto de 2020.

Monique Seixas Daltra
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.